DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Quinta-feira, 05 de fevereiro de 2026 | Ano X | Edição nº 1491 | Página 1 de 8

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2
Atos de Pessoal 4
Outros atos 4
Licitações e Contratos 4
Julgamento 4
Revogação / Anulação 6
Cotação 7
Outros Atos 7

Poder Legislativo 8
Publicidade Oficial 8
Expediente 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 334, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Brodowski.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o Sr. José Anísio de Souza para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR do Município de Brodowski/SP.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

Portarias

PORTARIA N°1.299, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o biênio 2026/2027, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Bruna Mello dos Santos Castro - Titular;
Márcia Fabbri Carreira - Suplente.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo - Titular;
Janice Leila Soares, Suplente.
III – Secretaria Municipal de Finanças:
Laura Vasconcelos Ferreira Argentato – Titular;
Marcela Louise Chenci Cadorin – Suplente.
IV – Secretaria Municipal de Educação:
Lucimara Bartolomeu - Titular;
Luzia Aparecida Mani – Suplente.
V – Secretaria da Cultura:
Aureliana da Silva – Titular;
Camila Aparecida Bononi – Suplente.
VI – Sindicato dos Servidores Municipais:
Márcia Adriana Masson Magalhães – Titular;
Máximo Puga – Suplente.
VII – Usuários dos Serviços Voltados à Pessoa Idosa:
Vilma Maria de Faria Lorci – Titular;
Maria Sueli de Souza Ribeiro – Suplente.
Maria Elizete S. Fernandes– Titular;
Marli Aparecida dos Santos de Siqueira – Suplente.
VIII – Representantes da OAB:
Antonio Sigwaldo Schnorr – Titular;
Renata Cristiani Aleixo Tostes Martins – Suplente.
IX – Entidades Voltadas ao Segmento Idoso:
Giovana Valeriano de Brito – Titular;
Antônio Marcos João – Suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA N°1.299, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o biênio 2026/2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI, para o biênio 2026/2027, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Bruna Mello dos Santos Castro - Titular;
Márcia Fabbri Carreira - Suplente.
II – Secretaria Municipal de Saúde:
Kerubina Lúcia Almeida Souto do Carmo - Titular;
Janice Leila Soares, Suplente.
III – Secretaria Municipal de Finanças:
Laura Vasconcelos Ferreira Argentato – Titular;
Marcela Louise Chenci Cadorin – Suplente.
IV – Secretaria Municipal de Educação:
Lucimara Bartolomeu - Titular;
Luzia Aparecida Mani – Suplente.
V – Secretaria da Cultura:
Aureliana da Silva – Titular;
Camila Aparecida Bononi – Suplente.
VI – Sindicato dos Servidores Municipais:
Márcia Adriana Masson Magalhães – Titular;
Máximo Puga – Suplente.
VII – Usuários dos Serviços Voltados à Pessoa Idosa:
Vilma Maria de Faria Lorci – Titular;
Maria Sueli de Souza Ribeiro – Suplente.
Maria Elizete S. Fernandes– Titular;
Marli Aparecida dos Santos de Siqueira – Suplente.
VIII – Representantes da OAB:
Antonio Sigwaldo Schnorr – Titular;
Renata Cristiani Aleixo Tostes Martins – Suplente.
IX – Entidades Voltadas ao Segmento Idoso:
Giovana Valeriano de Brito – Titular;

Antônio Marcos João – Suplente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº 1.300, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Elisângela dos Santos Violin, matrícula nº 1505, afastamento pelo período de 2 (dois) dias, a partir do dia 29 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2026.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.301, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Cristiana Pereira, matrícula nº 36100, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 21 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2026.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº 1.302, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.111, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Danilla dos Santos Gomes, matrícula nº 400083, afastamento pelo período de 1 (um) dia, em 2 de fevereiro de 2026.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.303, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre concessão de afastamento para servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI**, no uso de suas atribuições legais, em especial o art.124, da Lei Complementar nº6, de 12 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor Aline Patricia Bonato Miranda, matricula n° 3048, afastamento pelo período de 2 (dois) anos, a partir do dia 15 de janeiro de 2026.

Art.2º Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2026.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA Nº1.304, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre exoneração de servidor público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Pela presente portaria, EXONERAR, a pedido, a Sra. Giselda Aparecida Dias Querino, matricula n° 37078 do cargo de Merendeira, a partir de 2 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de fevereiro de 2026.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI
Prefeito de Brodowski
RUBENS OKAMOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

PORTARIA N°1.305, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração de servidor em função gratificada no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar, a pedido, da função gratificada de função de Coordenadora de Distribuição de Leite, a servidora Ana Maria Paula Masson Pereira, matrícula nº 2637.

Art.2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

PORTARIA Nº 1.306, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre nomeação de servidor de função gratificada.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRODOWSKI,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Nomear, para exercer a função de Coordenadora de Distribuição de Leite, a servidora Nelci dos Santos, matrícula nº 2824.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 5 de fevereiro de 2026.

FÁBIO MAXIMINIANO VERCEZI SEVERI

Prefeito de Brodowski

.....

Atos de Pessoal

Outros atos

CONVOCAÇÃO PARA ASSUMIR CARGO PÚBLICOPROCESSO SELETIVO nº 01/2025

A Prefeitura do Município de Interesse Turístico de Brodowski, inscrita no CNPJ sob nº 45.301.652/0001-02, estabelecida na Praça Martim Moreira, nº 142, Centro, CEP: 14340-000, na cidade de Brodowski / S.P., vem por meio deste CONVOCAR o(a) Sr(a)SILVIA DONIZETI SANTANAclassificado em 7º lugar, através do PROCESSO SELETIVOnº 01/2025, para o cargo deTÉCNICO DE ENFERMAGEM 30H, a comparecer nesta Prefeitura no endereço acima citado, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste. O não comparecimento no prazo estipulado, entenderá na desistência da vaga.

Brodowski/S.P, 04 defevereiro de 2026.

Fabio MaximinianoVerceziSeveri

Prefeito de Brodowski.

.....

Licitações e Contratos

Julgamento

DECISÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo n.º 729/2025

Concorrência Eletrônica n.º 008/2025

Objeto: contratação de empresa para realização de obras, sob o regime de execução de empreitada por preço global, com fornecimento de material, mão-de-obra e equipamentos, para modernização da iluminação pública em praças e espaços públicos.

Recorrente: RM Empreendimentos Ltda – Filial e LIZ Construções e Iluminação Ltda – EPP

Recorrida: Araluz Iluminação Pública LTDA

O Município de Brodowski, por meio de seu Agente de Contratação, no exercício do poder-dever de autotutela administrativa e com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 165 a 168, vem apresentar sua manifestação quanto ao julgamento do recurso administrativo interposto no âmbito do presente certame, nos termos a seguir expostos.

I – DA ADMISSIBILIDADE

Trata-se de recursos administrativos interpostos por RM Empreendimentos Ltda – Filial e LIZ Construções e Iluminação Ltda – EPP contra decisões de inabilitação no âmbito da Concorrência Eletrônica nº 008/2025.

Considerando o rito recursal aplicável e, ainda, que as razões recursais foram apresentadas no âmbito da fase própria (com indicação expressa de tempestividade pela recorrente RM), conheço dos recursos, passando ao mérito.

II – RELATÓRIO (SÍNTESE)

1. Recurso – RM Empreendimentos Ltda – Filial: sustenta, em síntese, ausência de publicidade adequada de supostas modificações no edital, notadamente quanto a exigências técnicas das luminárias, alegando prejuízo à competitividade e requerendo nulidade do certame ou reforma da decisão de inabilitação.

2. Recurso – LIZ Construções e Iluminação Ltda – EPP: requer a reforma da decisão de inabilitação; sustenta (i) ilegalidade/desarrazoabilidade da exigência de atestado envolvendo plataforma elevatória, (ii) nulidade por suposta complementação documental pela empresa vencedora após a abertura da habilitação e (iii) pedidos subsidiários de reabertura isonômica de prazo.

3. Contrarrazões – ARALUZ Iluminação Pública Ltda: requer a manutenção das inabilitações e de sua habilitação, apontando, dentre outros pontos, a preclusão para impugnação das regras editalícias, além de menção a irregularidades documentais (ex.: documento vencido) e ao não atendimento do item de qualificação técnica indicado no edital/termo de referência.

III – DILIGÊNCIA DETERMINADA NO PARECER JURÍDICO (PUBLICIDADE)

Em atenção ao parecer jurídico, determinou-se

diligência específica para confirmar a publicação prévia do edital/aviso e a publicidade adequada do certame, especialmente diante da alegação recursal de suposta falta de publicidade das "alterações" do edital.

Da análise dos documentos comprobatórios juntados, restou confirmada a publicidade em múltiplos meios oficiais e de ampla circulação, com cronograma e indicação do local de realização, garantindo acesso público e isonômico às informações essenciais do certame:

1. Diário Oficial do Município de Brodowski – Edição de 11/12/2025: consta aviso com identificação do certame e cronograma (início/término de cadastro, abertura e disputa), bem como a indicação expressa da Plataforma BLL para realização e retirada do edital.

2. Jornal Folha de S. Paulo – edição de 12/12/2025: consta o mesmo aviso de sessão pública, com a identificação da Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cronograma e indicação de realização/retirada do edital na Plataforma BLL.

3. Jornal Gazeta de S. Paulo – edição de 12/12/2025: igualmente consta a publicação do aviso do certame, com identificação e cronograma, e referência expressa à Plataforma BLL.

4. Disponibilização eletrônica na Plataforma BLL (e anexos/projetos): o log/ata do procedimento registra a movimentação de anexação de arquivos do edital e projetos, com registros em 12/12/2025, por volta das 18h15/18h16, corroborando a disponibilização do conteúdo no ambiente eletrônico do certame.

Diante desse conjunto probatório, conclui-se que houve publicidade prévia adequada, com ampla divulgação do aviso e do cronograma, além de disponibilização no meio eletrônico oficial do certame, afastando-se a preliminar recursal de ausência de publicidade e, por consequência, qualquer pretensão de nulidade fundada nessa causa.

IV – MÉRITO

A recorrente RM sustenta, em síntese, que sua inabilitação teria decorrido de exigências "supervenientes" e restritivas, alegando falta de publicidade e requerendo nulidade do certame ou reforma da decisão.

1) Da alegação de ausência de publicidade / nulidade

Conforme demonstrado no item III (Diligência), a publicidade do certame foi confirmada por meio de publicações oficiais e disponibilização na BLL, não se verificando o vício alegado. Assim, não há suporte fático-jurídico para nulidade por ausência de publicidade.

2) Da vinculação ao edital e do julgamento objetivo

Superada a preliminar, a controvérsia recursal não afasta um ponto central: a decisão de inabilitação da recorrente foi motivada por não atendimento a exigências objetivas do edital e anexos, o que impõe observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

O edital fixou, como parcela de maior relevância/quantitativo mínimo, a "locação de plataforma elevatória articulada, com altura aproximada de 20 m – 3 unid/mês (aproximadamente 50% do total)", tornando o atendimento desse requisito aferível de forma objetiva pela documentação de qualificação técnico-operacional.

Além disso, quanto às luminárias, o Caderno de Especificações Técnicas exigiu eficácia (eficiência) ≥ 170 lm/W, vedando valores inferiores.

3) Dos fundamentos concretos da inabilitação da RM (constantes da Ata/Chat)

A Ata/Log registra, de forma expressa, os motivos de inabilitação da RM, dentre eles:

· Regularidade fiscal/trabalhista: apresentação de Certidão Negativa Municipal e Certidão de FGTS vencidas na data da sessão, sem possibilidade de fruição do benefício da LC 123/06 por não se tratar de ME/EPP/equiparada (conforme motivação constante em chat).

· Qualificação técnica: apresentação de atestado parcial de "locação de plataforma elevatória articulada" referente a apenas 1 (um) mês, quando o edital exige comprovação mínima de 3 (três) meses, não atendendo ao requisito.

· Documentação técnica da luminária: ausência de relatórios de ensaio mínimos (IK; vibração; rigidez dielétrica; resistência de isolamento; corrente de fuga; tempo de vida útil estimado), conforme registrado na sessão.

· Desconformidade técnica objetiva (eficácia): registro expresso de que a luminária apresentada possui eficácia de 165 lm/W, inferior ao mínimo exigido (≥170 lm/W), com remissão ao item 7.2.4 do caderno/anexo.

Ressalte-se que o próprio Caderno Técnico detalha a necessidade de relatórios/ensaios e certificações, incluindo ensaios de eficiência energética e tempo de vida útil estimado, entre outros.

4) Conclusão do recurso (RM)

Assim, comprovado que a inabilitação decorreu de múltiplos descumprimentos objetivos do edital/anexos (regularidade fiscal/trabalhista, qualificação técnica mínima e atendimento a requisitos técnicos da luminária), e afastada a alegação de falta de publicidade, não há razão jurídica para reforma da decisão.

Diante disso, NEGO PROVIMENTO ao recurso da RM, mantendo-se a inabilitação, por estrita vinculação ao edital e julgamento objetivo.

IV.2 – Recurso da LIZ Construções e Iluminação Ltda – EPP

A recorrente LIZ sustenta, em síntese, que sua inabilitação seria indevida, questionando a exigência de plataforma elevatória como parcela de maior relevância e alegando, ainda, suposta inserção/alteração de documentos pela ARALUZ após o momento devido.

1) Da preclusão para rediscussão de regra editalícia em fase recursal

A fase recursal não substitui o momento próprio para impugnação do edital. Em regra, eventuais inconformismos

quanto ao conteúdo do instrumento convocatório devem ser levados no período próprio (esclarecimentos/impugnação), antes da fase de julgamento, sob pena de preclusão lógica e temporal, preservando-se a estabilidade do procedimento e a isonomia.

2) Da exigência objetiva do edital quanto à plataforma elevatória (parcela de maior relevância)

O edital estabeleceu expressamente como parcela de maior relevância a locação de plataforma elevatória articulada, com quantitativo mínimo de 3 unid/mês (aprox. 50% do total).

E a Ata/Log é objetiva ao registrar que a LIZ não apresentou atestado referente à "locação de plataforma elevatória articulada", não atendendo à qualificação técnica mínima exigida.

Portanto, independentemente da tese recursal sobre "meio" ou "atividade-fim", o fato é que o requisito existia e era objetivo, e não foi atendido, o que impõe a manutenção do ato, sob pena de violação ao julgamento objetivo e à isonomia.

3) Da alegação de suposta "complementação indevida" pela ARALUZ e da correção operacional na BLL

A LIZ alega que a empresa ARALUZ teria inserido/alterado documentos após o encerramento do prazo e após a abertura.

A recorrente LIZ sustenta que a empresa ARALUZ teria inserido/alterado documentos após o encerramento do prazo e após a abertura da habilitação.

Todavia, a alegação não se confirma quando analisado o contexto procedimental e a justificativa técnica registrada. Conforme esclarecimento formal, a plataforma BLL não permite corrigir a data de abertura da sessão para 07/01/2026 às 14h00 sem, concomitantemente, ajustar o "fim do recebimento de propostas", pois o sistema apresenta impedimento quando o início/abertura fica igual ou posterior ao encerramento do recebimento (conforme evidenciado em print).

Dessa forma, para viabilizar a correção operacional no sistema e assegurar a publicidade mínima do aviso de retomada, com fundamento no Acórdão nº 1.571/2025-TCU-Plenário, foi definido o prazo final para recebimento/abertura de propostas e documentos em 06/01/2026 às 14h00, equivalente a 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da sessão pública (07/01/2026 às 14h00).

Nesse mesmo esclarecimento, a Administração confirmou expressamente que a possibilidade de inserção de novas propostas e de alterações de documentos até 06/01/2026 às 14h00 estava mantida, tratando-se de medida de caráter geral e isonômico, voltada à preservação da competitividade e da regularidade do certame, em consonância com o item 14.5 do edital, segundo o qual as normas disciplinadoras devem ser interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a isonomia, a finalidade e a segurança do procedimento, ressaltando-se, ainda, que todas as empresas participantes são devidamente notificadas pela própria Plataforma BLL acerca das datas e horários do encerramento do recebimento e da realização/retomada da sessão pública, assegurando-se ciência ampla e simultânea a todos os licitantes.

Assim, eventuais movimentações realizadas dentro do marco temporal definido e amplamente comunicado (até 06/01/2026 às 14h00) decorrem de providência operacional necessária e previamente informada, não caracterizando reabertura seletiva, tampouco quebra de isonomia.

4) Reforço: a própria LIZ não atendia a outro bloco mínimo de documentação técnica

A Ata/Log registra, ainda, a ausência de diversos documentos/ensaios técnicos de luminária em item relacionado, listando uma série de relatórios (DPS, IP, IK, vibração, força do vento, rigidez dielétrica, isolamento, corrente de fuga, proteção contra choques elétricos, medições elétricas/THD, vida útil estimada, certificações TM-21/LM-80, RoHS, névoa salina, aderência da pintura, torque etc.), culminando em inabilitação.

E o Caderno Técnico confirma a exigência de relatórios/ensaios e certificados para comprovação de conformidade.

5) Conclusão do recurso (LIZ)

Diante (i) da preclusão para rediscussão tardia do conteúdo do edital, (ii) do não atendimento objetivo do requisito de qualificação técnica mínima (plataforma elevatória), e (iii) da inexistência de prova de quebra de isonomia por "reabertura seletiva", à luz do log e da justificativa operacional, não há suporte para reforma da decisão.

Diante disso, NEGO PROVIMENTO ao recurso da LIZ, mantendo-se a inabilitação.

V – DISPOSITIVO

Diante do exposto, acompanho integralmente o parecer jurídico, adotando-o como razão de decidir, e, por conseguinte, CONHEÇO dos recursos administrativos interpostos por RM Empreendimentos Ltda – Filial e LIZ Construções e Iluminação Ltda – EPP e, no mérito, NEGO-LHES PROVIMENTO, mantendo-se:

1. a inabilitação das recorrentes RM e LIZ;

2. a habilitação/manutenção da empresa ARALUZ Iluminação Pública Ltda, com regular prosseguimento do certame.

Após, encaminhem-se os autos à Autoridade Superior para as providências cabíveis.

Brodowski, 05 de fevereiro de 2026. Naiana Aparecida Teodoro - Agente de Contratação. Ellen Fernanda Barbato - Agente de Contratação.

.....

Revogação / Anulação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI** faz

público que a Dispensa de Licitação nº. 47/2026, Processo nº. 52/2026, objetivando a **OBJETO: FORNECIMENTO DE TRANSDUTOR LINEAR PARA APARELHO DE ULTRASSOM DA UNIDADE MISTA HOSPITALAR**, foi **revogada** com base na Súmula nº 473**.** Esclarecimentos somente através do e-mail: licitacao@brodowski.sp.gov.br, Brodowski/SP, 05 de Fevereiro de 2026.

.....

Cotação

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS / CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ORÇAMENTOS

(Dispensa de Licitação – Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021)

MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

CNPJ: 45.301.652/0001-02

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRODOWSKI**, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos e da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Art. 75, inciso e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público o Chamamento para Cotação de Preços para a contratação direta por dispensa licitatória, e **convoca** os interessados a apresentarem propostas de preços.

1. OBJETO

A presente cotação de preços tem por objetivo a aquisição de 01 (um) transdutor linear, destinado ao aparelho de ultrassom da Unidade Mista Hospitalar "Dr. Faustino de Castro" presente no município de Brodowski/SP.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

Os equipamentos deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

01 unidades - Transdutor Linear.

Especificações Técnicas:

· Tipo: Transdutor Linear;

· Aplicação: Aparelho de ultrassom;

· Modelo: L5-11-RS;

· Compatibilidade: Compatível com o aparelho de ultrassom da Unidade Mista Hospitalar;

· Número de série de referência: 6193150WXO;

· Produto novo, original e de primeiro uso;

· Garantia mínima conforme especificação do fabricante.

· O fornecimento deverá observar rigorosamente a compatibilidade técnica com o equipamento existente, conforme modelo e série informados pela unidade requisitante.

2. PRAZO PARA ENCAMINHAMENTO DE ORÇAMENTOS

· **Período:** De **05 de fevereiro de 2026** a **10 de fevereiro de 2026**.

· **E-mail para Envio: almoxarifado.central@brodowski.sp.gov.br**

3. CONTEÚDO OBRIGATÓRIO DO ORÇAMENTO

O orçamento deverá ser formalmente assinado e conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Nome e CNPJ da instituição proponente.

2. Nome, CPF e Data de Nascimento do responsável legal pela instituição.

3. Telefone e e-mail para contato.

4. Valor unitário e valor total do equipamento.

5. Descrição detalhada do equipamento oferecido, atestando conformidade com as especificações técnicas exigidas.

6. Valor do frete se houver.

4. CONDIÇÕES GERAIS

· **Critério de Escolha:** A seleção da proposta mais vantajosa será realizada com base no **menor preço**, e na **qualidade técnica dos equipamentos**.

· **Pagamento:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa, sendo admitida conta digital. O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS (Secretaria de Saúde)

· **Endereço:** Rua General Carneiro, nº 733 – Centro – Brodowski – SP, CEP: 14340-000.

· **Horário de Atendimento para dúvidas:** 7h00 às 11h00 e 13h00 às 16h00.

Brodowski/SP, 05 de fevereiro de 2026.

WILLIAN FLOR DE LIZ CHAPINA
Secretário de Licitações e Contratos

.....

Outros Atos

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO Nº 002/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2026

IMPUGNANTE: INSTITUTO SANTA DULCE - CNPJ: 35.764.774/0001-73

A **Comissão Especial de Seleção e Avaliação – CESA**, ao analisar o recurso/impugnação apresentado pelo **Instituto Santa Dulce** em face do item 3.2 do Edital de Chamamento Público nº 001/2026, **adota integralmente as conclusões do Parecer Jurídico nº 2578/2026 da Procuradoria Geral do Município**, que reconhece a legalidade da exigência de qualificação prévia como Organização Social.

Dessa forma, não há fundamento para acolhimento do recurso, **permanecendo inalteradas as disposições do edital.**

CONCLUSÃO

A Comissão decide por **CONHECER** do recurso e, **NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo-se integralmente o Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Encaminhe-se para ciência da interessada e regular prosseguimento do certame.

COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

.....

PODER LEGISLATIVO

Publicidade Oficial

Expediente

ATO DA PRESIDÊNCIA
(05 de fevereiro de 2026)

"Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Brodowski nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026."

Considerando, o período de Carnaval e a suspensão do expediente na maioria dos órgãos públicos Estaduais e Federais;

Considerando, que o Decreto n° 331, de 02 de fevereiro de 2026, do Poder Executivo Municipal declarou ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Pública Direta e Indireta, nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026;

Considerando, por fim que os trabalhos legislativos e administrativos não serão prejudicados;

ANGELO MARCELO FOSSA, Presidente da Câmara Municipal de Brodowski, no exercício de suas atribuições legais e regimentais estabelecidas no inciso II do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal, **DELIBERA**:

Art. 1º Fica determinada a suspensão dos expedientes na Câmara Municipal de Brodowski nas seguintes datas:

I – 16 de fevereiro de 2026 – Carnaval;

II – 17 de fevereiro de 2026 – Carnaval;

III – 18 de fevereiro de 2026 – quarta-feira de cinzas.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brodowski, 05 de fevereiro de 2026.

ANGELO MARCELO FOSSA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRODOWSKI/SP -

.....